



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0161, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 104/2024

em favor de PADRAO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 49.079.872/0001-86, sediado na Rodovia Br 235, S/N, Sobrado, Nossa Senhora Do Socorro, SE, CEP 49.160-001, **para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 13:23:23 do dia 24/05/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 24/05/2025.
02. O código de controle desta licença é **<d85d2ccf80ccce853fe38fb9368c2e82>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 104/2024

Código: d85d2ccf80ccce853fe38fb9368c2e82

Condicionantes

1. Os produtos perigosos transportados pela empresa Padrão Transportes Ltda., serão provenientes da empresa Petrox Distribuidora Ltda., localizada na Rodovia BR 235, Km 04, S/N, Sobrado, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com destino ao Auto Posto Senhor do Bomfim Ltda. – Posto Padrão, licenciado, situado na Rodovia BR 235, Km 5,5, Jardim Itacanema I, S/N, Sobrado, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
2. Esta Autorização Ambiental substitui a AA n.º 62/2023, conforme processo n.º 2023/TEC/AA-0178.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, os comprovantes de realização das lavagens e das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel), em local devidamente licenciado pelo Órgão ambiental competente, para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o Transporte dos Produtos Perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel), conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, M. BENZ/ACTROS 2548S, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2023. Placa: RRB3J40;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, M. BENZ/ACTROS 2548S, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2021. Placa: QMM3J37, CIV: A2.730.123;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, M. BENZ/AXOR 2544S, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2019. Placa: QML2J94, CIV A2.363.942;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, M. BENZ/ACTROS 2651S 6X4, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2019. Placa: QMI2588, CIV: A2.432.831;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, M. BENZ/AXOR 2544S, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2019. Placa: QMF4871, CIV A2.499.472;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, M. BENZ/AXOR 2544S, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2014. Placa: OZB4940, CIV A2.309.834;
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/LIBRELATO CATQENIC 3E, TANQUE PROD. PERIGOSO, fabricado em 2019, Placa: QMG-8385, CIV A2.252.319, CIPP A418052, Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário nº 1254233;
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/RANDON SR TQ, TANQUE, fabricado em 2014, Placa: OZB9918, CIV A2.363.847, CIPP A451442, Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário nº 1118146;
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/KRONORTE BT2, TANQUE, fabricado em 2013, Placa: OZB6738, CIV A2.309.831, CIPP A451365, Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário nº 1120355;
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/KRONORTE BT1, TANQUE, fabricado em 2013, Placa: OZB6728, CIV A2.309.832, CIPP A451366, Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário nº 1118378;
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/RANDON SR TQ, TANQUE, fabricado em 2013, Placa: OZB4479, CIV A2.252.317, CIPP A418051, Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário nº 1428367477;
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/LIBRELATO CATQENIC 3E, TANQUE PROD. PERIGOSO, fabricado em 2019, Placa: QMG-8391, CIV A2.309.898, CIPP A451418, Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário nº 1254259;
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/RANDON TQ PP 03E, TANQUE PROD. PERIGOSO, fabricado em 2019, Placa: QMI1235, CIV A2.432.833, CIPP A496378, Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário nº 1254327;
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/RANDON TQ PP 03E, TANQUE PROD. PERIGOSO, fabricado em 2019, Placa: QMI1265, CIV A2.432.829, CIPP A496375, Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário nº 1254328;
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/RANDON TQ PP 03E, TANQUE PROD. PERIGOSO, fabricado em 2021, Placa: QMM3D27, CIV A2.730.121, CIPP A621403, Certificado de Verificação de



Licença: 104/2024

Código: d85d2ccf80ccce853fe38fb9368c2e82

Condicionantes

Veículo Tanque Rodoviário nº 1120117;

•CAR/SEMI-REBOQUE, SR/RANDON TQ PP 03E, TANQUE PROD. PERIGOSO, fabricado em 2021, Placa: QMM3D67, CIV A2.730.125, CIPP A601205, Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário nº 1120118.

6. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
8. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) deverão estar devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental competente.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº: 96.044/88, as Normas Brasileiras regulamentadoras em vigor e a Portaria nº: 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental, para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como, sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
13. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos (gasolina comum, etanol e óleo diesel).
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.